



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 39, DE 2025

Da comissão de serviço públicos obras e administração Municipal, sobre o projeto de Lei nº 39/2025, que “Denomina Logradouro Municipal – Rua Maria Eunice Rezende Abreu”

RELATÓRIO

Designado relator desta comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer Jurídico e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

O presente Projeto de Lei tem como objeto a denominação de logradouro público situado no Loteamento Residencial Chico Caldas, que passará a se chamar “Rua Maria Eunice Rezende Abreu”, atualmente designada no projeto como Rua 02.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição se fundamenta em justa e merecida homenagem à Sra. Maria Eunice Rezende Abreu, cidadã pedralvense que dedicou sua vida à educação e ao serviço da comunidade.

Nascida em 15 de agosto de 1931, filha de Antônio de Abreu Paiva e Maria da Cruz Rezende Abreu, foi casada com o Sr. Francisco Caldas Abreu. Exerceu com dedicação a profissão de professora na Escola Municipal Coronel Gaspar, onde contribuiu para a formação de inúmeras gerações de jovens, deixando marcas profundas na história da educação do município.

Além de sua atuação docente, desempenhou a função de inspetora escolar nas escolas da zona rural, acumulando, à época, atribuições de supervisão e orientação pedagógica. Com seriedade e empenho, cumpriu suas funções com excelência, contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino e do funcionamento das instituições educacionais.

Seu trabalho foi amplamente reconhecido pelos colegas de profissão e pela comunidade, sendo lembrada por sua sabedoria, firmeza de caráter e espírito acolhedor. Tais qualidades consolidaram sua imagem como educadora exemplar, que marcou positivamente a vida de seus alunos e da sociedade pedralvense.

A Sra. Maria Eunice faleceu em 27 de setembro de 2019, aos 88 anos, em sua cidade natal, onde foi sepultada. Contudo, sua memória permanece viva, sendo lembrada pelo legado de compromisso com a educação, pela dedicação à comunidade e pelos valores que cultivou ao longo de sua trajetória.

Assim, a homenagem ora proposta se apresenta como medida legítima e justa, perpetuando sua memória e reconhecendo sua inestimável contribuição à história e ao desenvolvimento social e educacional de Pedralva.

Diante do exposto, esta relatoria manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, por entender que a homenagem representa o reconhecimento público a uma vida dedicada à formação e ao engrandecimento da comunidade.

David Maires Vilas
21/5/25
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

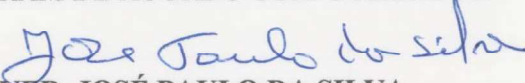
CONCLUSÃO

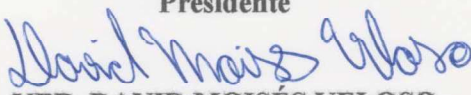
Ante todo o exposto e pelos fundamentos apresentados, concluo pela aprovação do PL 39 de 2025.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2025.


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Secretário/Relator

VOTARAM DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente


VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Vice-Presidente